



# PREFEITURA DE PERDIGÃO –2025-2028

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigo / MG - CEP:35.515-000  
CNPJ – 18.301.051.0001 / 19  
Tel: (37) 3287-1030 E - mail: [coordenacaoapperdigao@gmail.com](mailto:coordenacaoapperdigao@gmail.com)

NAF 1344

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Perdigo-MG

**Setor Requisitante:** Secretaria Municipal de Saúde

**Responsável pela Demanda:** Alexandre Corrêa de Faria **Matricula:**3887

**Contato/Email para esclarecimentos:** [cotacaosaude@perdigao.mg.gov.br](mailto:cotacaosaude@perdigao.mg.gov.br)

### 1 – OBJETO

**AQUISIÇÃO DE GARRAFINHAS TÉRMICAS PARA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DE ENDEMIAS**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que os padrões de desempenho, quantidade e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

### 2 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de garrafinhas térmicas para os Agentes de Saúde e Endemias se justifica pela necessidade de garantir a hidratação adequada desses profissionais durante suas atividades diárias. O trabalho em campo, frequentemente sob exposição solar intensa e em condições climáticas adversas, aumenta significativamente o risco de desidratação, o que pode levar a problemas de saúde.

Agentes hidratados são mais produtivos e eficientes em suas atividades. Prevenir os problemas de saúde relacionados à desidratação reduz o absenteísmo e garante a continuidade dos serviços de saúde e endemias.

O fornecimento de garrafinhas térmicas demonstra o cuidado e a valorização dos profissionais de saúde e endemias. Elas permitem manter a água fresca por mais tempo, o que é essencial em climas quentes. A utilização de garrafinhas reutilizáveis contribui para a sustentabilidade e a redução do uso de plástico descartável.

Em suma, a aquisição de garrafinhas térmicas para os Agentes de Saúde e Endemias é uma medida essencial para garantir a saúde e o bem-estar desses profissionais, além de contribuir para a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população. Devido ao baixo custo, a aquisição será realizada por meio de compra direta.



# PREFEITURA DE PERDIGÃO –2025-2028

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CEP:35.515-000

CNPJ – 18.301.051.0001 / 19

Tel: (37) 3287-1030 E - mail: [coordenacaoapperdigao@gmail.com](mailto:coordenacaoapperdigao@gmail.com)

## 3 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR U.	VALOR T.
0001	GARRAFAS TÉRMICAS 500ML PERSONALIZADAS	UNID.	45	32,00	1.440,00
<b>TOTAL: 1.440,00</b>					

## 4 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DOS FORNECEDORES

4.1. O custo estimado total da contratação é de R\$1.440,00 (um mil quatrocentos e quarenta reais), conforme custos unitários apostos na pesquisa de preços em anexo.

4.2. Certifico que a pesquisa de preço foi realizada conforme as normas estabelecidas no art. 23 da Lei federal nº 14.133/21.

4.3. Ressalta-se, que a pesquisa de preços foi realizada com fornecedor do ramo do objeto e em atas vigentes de municípios que forneceram o mesmo aos seus servidores, nos termos do art. 23, §1º, IV, da Lei Federal nº 14.133/21. Deste modo, justifica-se a escolhas dos respectivos fornecedores pelas seguintes razões:

- Menor preço;
- Atender a especificação necessária do objeto;
- Fornecedores reconhecidos pela qualidade dos itens.

4.4. Responsável pelas informações obtidas e pela veracidade das informações:  
Nome: Ana Clara Oliveira Matrícula: 3232.

## 5 – PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Perdigoão, na(s) seguinte(s) dotação(ões):

ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO	FICHA	FONTE
10.305.1002.2069	3.3.90.30.00	477	1.621 – RES 9434

## 6 – RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A escolha do contratado, em regra, deve observar o critério do menor preço, considerando o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei Federal. 14.133, de 2021.



## PREFEITURA DE PERDIGÃO –2025-2028

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CEP:35.515-000  
CNPJ – 18.301.051.0001 / 19  
Tel: (37) 3287-1030 E - mail: [coordenacaoapperdigao@gmail.com](mailto:coordenacaoapperdigao@gmail.com)

Ademais, o adjudicatário deve ser a empresa que apresentar a proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública.

No caso, a escolha da **Leticia Gabrielli Ferreira e Silva** se justifica por esta ter apresentado a proposta mais vantajosa para a administração, ou seja, a proposta de menor valor, conforme se verifica nas pesquisa de preços em anexo.

Verifica-se, também, que a empresa cumpriu as condições e requisitos para execução do objeto.

### 7 – JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Nos termos do art. 23, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21, a pesquisa de preços poderá ser realizada nos seguintes termos:

Art. 23 [...]

§1º [...]

- I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
- IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
- V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.



## PREFEITURA DE PERDIGÃO –2025-2028

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CEP:35.515-000  
CNPJ – 18.301.051.0001 / 19  
Tel: (37) 3287-1030 E - mail: [coordenacaoapperdigao@gmail.com](mailto:coordenacaoapperdigao@gmail.com)

No caso, a pesquisa de preço foi realizada de forma combinada, mediante solicitação formal de cotação e em contratações similares realizadas por outros municípios nos seguintes termos:

- Leticia Gabrielli Ferreira e Silva– Valor - R\$1.440,00 (um mil quatrocentos e quarenta reais);
- E. Alves Ferreira –ME - Valor R\$2.655,00 (dois mil seiscentos e cinquenta e cinco reais);
- G.G da Fonseca Arcanjo -ME- Valor R\$2.668,50 (dois mil seiscentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos).

Ante o exposto, considerando as informações supra, verifica-se que a proposta mais vantajosa para a Administração foi a apresentada pela **Leticia Gabrielli Ferreira e Silva** no valor de R\$1.440,00 (um mil quatrocentos e quarenta reais).

Portanto, tem-se justificado o preço contratado por este ser o que irá gerar o menor dispêndio para a Administração.

Cumpre ressaltar que os preços estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração contratá-lo sem qualquer afronta à lei de regência.

### 8 – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 8.1. O prazo para a entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento).
- 8.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 1 (um) dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 8.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Av. José Leite de Freitas nº427, centro Perdigoão-MG.
- 8.4. Considerando que a entrega será imediata, dispensa-se no total a apresentação da documentação de habilitação, nos termos do art. 70, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21.

### 9 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (Trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.
- 9.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

### 10 – CONDIÇÕES GERAIS



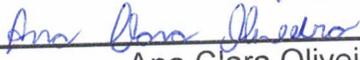
## PREFEITURA DE PERDIGÃO –2025-2028

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CEP:35.515-000  
CNPJ – 18.301.051.0001 / 19  
Tel: (37) 3287-1030 E - mail: [coordenacaoapperdigao@gmail.com](mailto:coordenacaoapperdigao@gmail.com)

10.1. Considerando que a presente contratação é realizada por dispensa de licitação em razão do valor e para entrega imediata, requeremos que seja dispensada a formalização de contrato, devendo este ser substituído pela Nota de Empenho da Despesa, nos termos do art. 95, da Lei Federal nº 14.133/21.

10.2. Considerando o disposto na Orientação Normativa AGU nº 69/2021, requeremos que seja dispensada a manifestação jurídica, por se tratar de uma contratação direta de pequeno valor com fundamento no art. 75, II, e § 3º da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e por não haver celebração de contrato.

Perdigoão-MG, 31 de Março de 2025.

Assinatura dos responsáveis pelo DFD	Autorização da autoridade competente
 _____ Ana Clara Oliveira 127.282.776-30	 Alexandre Corrêa de Faria Secretário Municipal de Saúde PERDIGÃO-MG _____ Alexandre Corrêa de Faria Secretário Municipal de Saúde